



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2026-CMNR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20260417/0001-20**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA NO MÍNIMO 200 PESSOAS	1.0	Serviço		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Locação de espaço físico coberto, situado na zona urbana do Município de Nova Russas-CE, com capacidade mínima para acomodar 200 (duzentas) pessoas, destinado à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal;</li><li>• O espaço deverá possuir infraestrutura adequada para eventos institucionais, incluindo ambiente coberto, em boas condições de conservação, ventilação e segurança, bem como mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender todos os participantes do evento, garantindo conforto, organização e adequada acomodação do público, autoridades, homenageados e demais convidados;</li><li>• O local deverá permitir a realização de eventos de forma solene e compatível com a natureza institucional da Câmara Municipal, atendendo às exigências de acessibilidade, circulação interna e apoio necessário ao bom andamento da cerimônia.</li></ul>				
2	LOCAÇÃO DE ESPAÇO COBERTO PARA NO MÍNIMO 500 PESSOAS	1.0	Serviço		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Locação de espaço físico coberto, situado na zona urbana do Município de Nova Russas-CE, com capacidade mínima para acomodar 500 (quinhentas) pessoas, destinado à realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal;</li><li>• O espaço deverá possuir infraestrutura adequada para eventos institucionais, incluindo ambiente coberto, em boas condições de conservação, ventilação e segurança, bem como mesas e cadeiras em quantidade suficiente para atender todos os participantes do evento, garantindo conforto, organização e adequada acomodação do público, autoridades, homenageados e demais convidados;</li><li>• O local deverá permitir a realização de eventos de forma solene e compatível com a natureza institucional da Câmara Municipal, atendendo às exigências de acessibilidade, circulação interna e apoio necessário ao bom andamento da cerimônia.</li></ul>				
3	ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE TIPO I	3.0	Serviço		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ornamentação e ambientação de espaço físico com área de até 200 m<sup>2</sup>;</li><li>• Ornamentação temática para datas comemorativas, solenidades oficiais e campanhas institucionais;</li><li>• Arranjos florais naturais ou artificiais de médio porte para posicionamento em pontos estratégicos do ambiente, incluindo a mesa principal de autoridades;</li><li>• Uso de tecidos decorativos, cortinados, passadeiras ou painéis cenográficos;</li><li>• Ornamentação completa do espaço;</li><li>• Uso de elementos temáticos compatíveis com a natureza do evento;</li><li>• A contratada deve alinhar o planejamento prévio da ornamentação com a Administração da Câmara;</li><li>• Fornecimento, transporte, montagem, ajuste e desmontagem de todos os itens decorativos;</li><li>• Substituição imediata de elementos que apresentem defeitos ou desgaste;</li><li>• Limpeza e organização do espaço após a desmontagem.</li></ul>				
4	ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE TIPO II	3.0	Serviço		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ornamentação e ambientação de espaço físico com área entre 201 m<sup>2</sup> e 1000 m<sup>2</sup>;</li><li>• Adequação da ornamentação ao tema do evento;</li><li>• Arranjos florais elaborados e temáticos, naturais e/ou artificiais, com suportes decorativos diferenciados;</li><li>• Instalação de painéis decorativos, cortinas, tecidos, tapetes, toalhas, capas de cadeiras e elementos cenográficos;</li><li>• Ornamentação completa do espaço;</li><li>• Uso de elementos temáticos compatíveis com a natureza do evento;</li><li>• Disponibilização de vasos ornamentais, plantas decorativas, peças decorativas e itens de composição visual;</li><li>• Montagem de banners, suportes decorativos e estruturas de ambientação visual;</li><li>• A contratada deve alinhar o planejamento prévio da ornamentação com a Administração da Câmara;</li><li>• Fornecimento, transporte, montagem, ajuste e desmontagem de todos os itens decorativos;</li><li>• Substituição imediata de elementos que apresentem defeitos ou desgaste;</li><li>• Limpeza e organização do espaço após a desmontagem.</li></ul>				
5	BUFFET COMPLETO	900.0	Unidade		
	<b>ENTRADA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08 (oito) unidades de salgados sabores variados;</li><li>• 02 (dois) tipos de refrigerantes e/ou suco servidos em copo de 200ml.</li></ul> <b>BUFFET</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 02 (dois) tipos de arroz;</li><li>• 02 (dois) tipos de salada;</li><li>• 02 (dois) tipos de carnes;</li><li>• 03 (três) tipos de refrigerantes servidos em copo de 200 ml;</li><li>• 200 ml de água mineral;</li><li>• 02 (dois) tipos de sobremesa.</li></ul>				
6	COFFEE BREAK TIPO I	400.0	Unidade		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• 150 ml de café ou leite, 250ml de suco (goiaba, cajá, acerola ou caju);</li><li>• 60g de pão com patê;</li><li>• 100g de salada de frutas (banana, mamão, melancia, uva);</li><li>• 80g de bolo fofo tradicional;</li><li>• 60g de tapioca com manteiga.</li></ul>				
7	COFFEE BREAK TIPO II	1.000.0	Unidade		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• 350g de salgados de sabores diversos (pastel, coxinha, canudo, empada, granfino, bolinha de queijo, quibe, mini sanduiche, torta de frango);</li><li>• 200g de salada de frutas;</li><li>• 250ml de suco (duas opções);</li><li>• 250ml de refrigerante (duas opções) ou leite;</li></ul>				
8	ATRAÇÃO MUSICAL DE RENOME LOCAL/REGIONAL	4.0	Serviço		



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

<ul style="list-style-type: none"><li>Atração musical com banda ou artista de renome local/regional com repertório variado, apresentação de três horas, em data a ser definida pela Câmara Municipal, no local da realização do evento.</li></ul>			
9	DISPONIBILIZAÇÃO DE GARÇONS	12.0	Serviço
<ul style="list-style-type: none"><li>Profissionais devidamente uniformizados, com vestimenta compatível com o ambiente institucional;</li><li>Postura ética, educada e respeitosa, com comunicação adequada;</li><li>Conhecimento básico de atendimento ao público e boas práticas de higiene;</li><li>Capacidade de atuar de forma discreta, organizada e eficiente;</li><li>Deverá prestar atendimento ao público, servindo bebidas (água, café, sucos, refrigerantes e similares) e alimentos leves (coffee break, coquetel, lanche);</li><li>Deve haver disponibilidade de atendimento em horários diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, conforme programação da Câmara;</li><li>A contratada deve garantir a substituição imediata de profissionais em caso de ausência ou inadequação.</li></ul>			
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	4.0	Serviço
<ul style="list-style-type: none"><li>01 (uma) mesa digital P.A;</li><li>01 (um) MIX Si2 digital 32 canais internos;</li><li>01 (um) equalizador;</li><li>01 (um) processador;</li><li>12 (doze) microfones profissionais;</li><li>04 (quatro) caixas acústicas com dois autofalantes de 18" 1200w cada caixa;</li><li>04 (quatro) caixas acústicas com dois autofalantes de 10 ou 12" e uma drive titânio, 800w cada caixa;</li><li>Deverá incluir a montagem e desmontagem no local de realização do evento (zona urbana do município de Nova Russas-CE).</li></ul>			
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE	4.0	Serviço
<ul style="list-style-type: none"><li>06 (seis) mooving 9r;</li><li>08 (oito) strobbos 100W RGBW;</li><li>04 (quatro) ribalta cobra;</li><li>02 (dois) Mini Brut foco duplo;</li><li>08 (oito) ParLed 12x18W;</li><li>01 (uma) Mesa Controladora;</li><li>01 (uma) Máquina de Fumaça;</li><li>Estrutura de Grid Necessária à instalação dos equipamentos;</li><li>Deverá incluir a montagem e desmontagem no local de realização do evento (zona urbana do município de Nova Russas-CE).</li></ul>			
12	LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE LED	120.0	M <sup>2</sup>
<ul style="list-style-type: none"><li>Painéis de LED para utilização em evento institucional, incluindo montagem, instalação, operação e desmontagem, com resolução mínima P5, destinado à exibição de conteúdos visuais durante os eventos;</li><li>Os painéis deverão apresentar perfeito funcionamento, alta definição compatível com as resoluções especificadas, brilho adequado ao ambiente do evento, bem como estrutura de sustentação segura e estável, atendendo às normas técnicas aplicáveis;</li><li>A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento de equipamentos, cabeamento, sistemas de controle, mão de obra especializada e suporte técnico durante o período de realização do evento.</li></ul>			
13	SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA	4.0	Serviço
<ul style="list-style-type: none"><li>Cobertura fotográfica completa dos eventos institucionais, em ambientes internos e externos;</li><li>Registro de imagens em alta resolução, com qualidade profissional, utilizando equipamentos adequados;</li><li>Fotografias de autoridades, parlamentares, convidados, público participante, momentos solenes, discursos, assinaturas, entrega de homenagens e demais atos oficiais;</li><li>Produção de fotos individuais, coletivas, protocolares e espontâneas, conforme necessidade do evento;</li><li>Captação de imagens do ambiente, estrutura, decoração e demais elementos relacionados à realização do evento;</li><li>Tratamento, edição e correção básica das fotografias, incluindo ajustes de brilho, contraste, enquadramento e nitidez;</li><li>Organização e seleção técnica das imagens produzidas;</li><li>Entrega das fotografias em formato digital, por meio eletrônico, mídia digital ou plataforma de armazenamento online;</li><li>Disponibilização das imagens em formatos adequados para divulgação institucional, redes sociais, portal da transparência, imprensa e arquivo público;</li><li>Disponibilização de profissional capacitado para atuação discreta, ética e compatível com o ambiente institucional.</li></ul>			
			<b>VALOR TOTAL</b>

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2026, contado da emissão da assinatura do contrato.
- 5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
  - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
  - 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**Câmara Municipal de Nova Russas**

Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou encaminhamento pelo contratado da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ;
- e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$ .
- 8.23. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Av. Luis Paulo Mendes, nº 41 – Bairro Universidade - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.27. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1301.01.031.0144.2.102 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903959 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903923 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

Nova Russas-CE, 06 de maio de 2026

---

**Raquel de Souza Torres Reinaldo**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

www.cmnovarussas.ce.gov.br - Email:cmnovarussas@gmail.com  
Fone/fax: (88)3672-6371 / (88) 3672-1289